

Informativo: Maio e Junho de 2020

Editorial

Durante os meses de maio e junho de 2020, concentramos os nossos trabalhos principalmente nas seguintes atividades:

- 1. COVID-19:** Continuamos focando na atuação nas medidas emergenciais para combate à pandemia discutindo as sugestões do GETAP com a RFB/ME, com relação aos pleitos relativos ao tratamento fiscal das despesas e custos incorridos no combate à pandemia, para fins de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, à exclusão referente à P&DI, flexibilização do limite de 30% na compensação dos prejuízos fiscais e base negativas da CSLL, e ampliação da compensação tributária federal. Já com a PGFN discutimos a substituição dos depósitos judiciais por outras garantias através da realização de Negócios Jurídicos Processuais para substituição de depósitos judiciais por seguro-garantia/fiança bancária. Em ambos os órgãos os pleitos do GETAP foram bem recebidos e se encontram em análise. De qualquer forma, decidimos que vale a pena uma atuação no Congresso Nacional, onde tramitam vários projetos de lei sobre temas relativos aos pleitos do GETAP que necessitam de uma contribuição técnica adicional. Já no âmbito estadual, focamos num primeiro momento na monetização de créditos acumulados de ICMS junto ao Estado de SP e Invest São Paulo onde os pleitos foram bem acatados mas, como previsto, de difícil aceitação imediata, considerando a situação fiscal do Estado frente a pandemia. Apesar disso, houve o compromisso de inclusão do tema no plano econômico/tributário de 2 anos (2021 e 2022) que está sendo elaborado pela SEFAZ para os últimos 2 anos de Governo.
- 2. Transação Tributária:** Discussão com Ministério da Economia e PGFN para esclarecimentos de pontos da legislação (Lei 13.988/20) e regulamentação das modalidades de transação Excepcional, Extraordinária e a da transação do contencioso – de maior interesse das empresas – que, infelizmente, por conta da condição de pagamento de 50% do valor do débito em discussão, pode não gerar interesse aos contribuintes. Assim, como já previsto, deveremos continuar a trabalhar na melhoria do instituto com o objetivo de que se atinjam os efeitos pretendidos tanto para o Governo quanto para os contribuintes.
- 3. CARF:** Acompanhamento das repercussões em relação à extinção do voto de qualidade pela Lei 13.988/2020, principalmente das propostas legislativas que visam retomar a regra do voto de qualidade ou alterar a estrutura do órgão máximo de julgamento do processo tributário administrativo federal. Sobre o tema e para deixar clara posição do GETAP no sentido de que defendemos um tribunal administrativo forte, justo e paritário, participamos das discussões públicas sobre o tema – Evento ABDF – onde enfatizamos a necessidade de se trabalhar na reforma do processo administrativo como um todo.

- 4. Reforma Tributária:** Tendo em vista o anúncio da retomada das discussões da Reforma Tributária e a expectativa que o tema venha a ser tratado como prioridade da agenda legislativa do 2º semestre e considerando que o NEF/FGV solicitou a contribuição do GETAP quanto à minuta da Lei Complementar do IBS da PEC 45, foi criado um GT do IVAIBS para analisar e discutir os principais pontos da minutada LC e contribuir com eventuais sugestões técnicas ao do texto.
- 5. Transfer Pricing:** Discutimos com a RFB a evolução dos estudos do tema e a participação do GETAP no projeto considerando que o órgão continuou a trabalhar na reforma da legislação brasileira, apesar da COVID. Assim, após discussões com os associados e com os conselheiros elaboramos questões técnicas a serem respondidas para RFB com o intuito de se provocar a definição de premissas que estão sendo adotadas e otimizar os nossos trabalhos. As questões foram enviadas à RFB e em julho iremos discuti-las com a RFB.
- 6. Tributação dos Lucros no Exterior (TBU) - IRPJ e CSLL:** Após recebimento de robusta contribuição dos associados, realizamos reunião do GT para discutir o diagnóstico dos problemas em relação à atual legislação e as sugestões de melhoria/reforma da lei. Nossos conselheiros estão debruçados para depurar todas as sugestões recebidas e formatar as principais alterações da legislação, à exemplo do que fizemos com o RTT. Em julho seguiremos discutindo com os associados e conselheiros para finalizar o diagnóstico final e a sugestões de alteração a serem discutidas com os stakeholders.
- 7. Bloco K:** Solicitada à RFB e à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo a prorrogação, por mais 1 (um) ano, dos prazos de entrada em vigor do Bloco K, previstos nas alíneas “d” e “e” do inciso I da Cláusula primeira do Ajuste SINIEF 25/2016.



GRUPOS DE TRABALHO

Projeto Multidisciplinar

➤ Medidas Emergenciais – COVID-19

Objetivo: Contribuir com medidas que confirmam segurança jurídica para as empresas e auxiliem à liquidez e à renda, a fim de minimizar os impactos causados pela repentina queda da atividade econômica.

Atuação: Diretamente junto ao **Ministério da Economia** (ME, RFB e PGFN) com relação a: (i) postergação do prazo de entrega de obrigações acessórias; (ii) diferimento do prazo do recolhimento de tributos por 90 dias; (iii) suspensão de multas por atraso/incorreções de obrigações acessórias; (iv) prorrogação do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal; (v) suspensão de prazos em procedimentos administrativos e judiciais; (vi) realização de comunicações e intimações pelos meios digitais, (vii) flexibilização para emissão de documentos fiscais eletrônicos; (viii) suspensão das restrições existentes para a compensação de créditos tributários, especialmente no que tange às antecipações de IRPJ e CSLL; (ix) flexibilização do limite de uso de Prejuízos Fiscais e Base de Cálculo Negativa de CSLL nos períodos futuros; (x) aproveitamento, em anos posteriores, do benefício fiscal previsto na Lei do Bem (Lei 11.196/05) de exclusão do lucro real e da base de cálculo da CSLL das despesas com P&D que excederem o lucro real e a base de cálculo da CSLL relativas ao exercício de 2020 e 2021; (xi) dedução das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL dos custos, despesas, doações e patrocínios destinados ao combate do COVID-19 e aproveitamento de créditos de PIS/COFINS sobre bens e insumos relacionados às atividades de combate ao vírus e às atividades resultantes de procedimentos de segurança e saúde promovidos pelos contribuintes em razão da pandemia; (xii) que parte do imposto de renda devido pelas pessoas físicas (6%) e jurídicas (2%) sejam destinados a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos e da área da saúde que atuem no combate à pandemia; (xiii) criar procedimento para realização de Negócios Jurídicos Processuais para substituição de depósitos judiciais por seguro garantia/fiança bancária.

Já perante os **Estados de SP, MG, RJ**, utilização de créditos acumulados de ICMS para pagamento de ICMS e ICMS-ST e por fim e em paralelo, acompanhamento e atuação em projetos em tramitação no **Congresso Nacional** – “pautas bombas” – tais como criação de empréstimo compulsório, tributação de dividendos, tributação sobre grandes fortunas etc.

Últimos acontecimentos: Em Mar-20 e em Abr-20 enviamos de ofícios ao Ministério da Economia, RFB e a PGFN e realizadas reuniões com representantes da RFB e PGFN para apresentação e debate dos pleitos do GETAP. Com relação a dedutibilidade das despesas da base de cálculo do IR e da CSLL, a RFB solicitou ao GETAP uma lista das principais iniciativas das empresas relativas à prevenção e ao combate da COVID 19 e a forma de contabilização. Com relação a substituição dos depósitos por outras garantias através de NJP e em determinadas condições, a PGFN não descartou estudar o tema, mas ressaltou que já tinha fechado o entendimento de que não era possível o levantamento dos

depósitos em virtude do impacto nas contas públicas. Em Mai-20 e Jun-20, foram realizadas reuniões com a RFB, PGFN e Ministério da Economia para acompanhamento da evolução da análise dos pleitos formulados pelo GETAP. Com relação aos créditos acumulados de ICMS, focamos nossa atuação primeiramente junto aos Estado de SP (SEFAZ) e também junto a Invest SP para que nos ajude na aceitação do tema pelo Estado e na sua tramitação interna.

Próximos passos: Continuar o acompanhamento a evolução dos pleitos junto à RFB, PGFN e Ministério da Economia. Atuação junto ao Congresso Nacional junto aos diversos projetos de lei em andamento para que os pleitos do GETAP sejam contemplados nos textos de lei em tramitação.

➤ GT Reforma Tributária

Objetivo: Debater os projetos e propostas de reforma tributária para definição da estratégia a ser adotada pelo GETAP. As principais propostas em debate são a PEC 45/19, em tramitação na Câmara dos Deputados, que cria o IBS (unificação do IPI, PIS/Cofins, ICMS e ISS) e a PEC 110/2019 em tramitação no Senado Federal, que propõe a criação de um IVA Dual com a eliminação de 9 tributos, entre outras alterações. Além disso, a proposta do Ministério da Economia/Receita Federal, que seria apresentada até o final de Nov-2019, deve propor a criação de um IVA-Federal/Dual (unificação IPI, PIS/COFINS), reforma do IRPJ e IRPF, e desoneração da folha de pagamentos.

Atuação: tendo em vista atuação restrita do GETAP quanto a discussão sobre benefícios e incentivos fiscais setoriais e tributações específicas, foram definidos, no GT de Reforma Tributária que a atuação do GETAP se daria com base nos principais pontos:

I - Tributos Indiretos: (1) Crédito financeiro com destaque em documento fiscal (“tributo contra tributo”); (2) Extinção/redução da substituição tributária e as retenções de tributos; (3) Sistemática eficiente e ágil de ressarcimento de créditos, com prazo definido e incidência de SELIC; (4) Compensação ampla com outros tributos; (5) Não incidência do tributo sobre si próprio (cálculo “por fora”); (6) Simplificação de *compliance*/obrigações acessórias; (7) Tratamento dos Regimes Especiais e Incentivos Fiscais existentes, no que tange à transição em eventual descontinuidade; (8) Período suficiente de transição para a vigência, a qual deve ocorrer somente após a criação e implementação de todos os *layouts* de documentos fiscais eletrônicos e obrigações acessórias; (9) Garantia de apropriação e devolução/compensação (ou securitização) dos créditos acumulados no regime anterior.

II - Tributos Diretos: (1) Fusão IRPJ+CSLL; (2) Manutenção JCP, com melhorias; (3) Redução da alíquota do IRPJ: gradual e simultânea com eventual tributação de dividendos; (4) Crédito presumido correspondente ao impacto da redução da alíquota do IR diferido; (5) Tributação de coligadas e controladas no exterior: Migração para regime de tributação em bases territoriais; implementação de CFC *rules*; (6) ampliação da rede de tratados internacionais; (7) *Transfer Pricing* – atualização do tratamento *intercompany* e/ou adoção modelo OCDE; (8) Afastamento da indedutibilidade do pagamento de royalties; (9) Unificação dos conceitos de países com tributação favorecida; (10) Ágio: manutenção do instituto e melhorias; (11) Melhorias pontuais na Lei do Bem: (i) permitir o aproveitamento do benefício fiscal que exceder o lucro real e a base de cálculo da CSLL do exercício em anos posteriores – “*carry forward*”; (ii) eliminar a obrigatoriedade de contratação de institutos de pesquisa e pesquisadores residentes e domiciliados no Brasil; (iii) flexibilização do momento de obtenção da certidão de regularidade fiscal, para gozo do benefício; (12) Revisão do limite para compensação de prejuízos fiscais: (i) o aumento gradativo do limite quantitativo de compensação de 30% para 60% do lucro tributável e sem limite temporal para sua fruição; (ii) a possibilidade de utilização do saldo de prejuízos fiscais em caso de incorporação, fusão e cisão,

desde que não haja modificação no controle da empresa ou da sua atividade e; (iii) o afastamento do limite quantitativo em caso de extinção da pessoa jurídica por incorporação, fusão ou cisão; (13) Reavaliação das opções tributárias (lucro presumido ou real) e tratamento tributário das variações cambiais.

Últimos acontecimentos: Em Mai-2019 realizada a 1ª reunião do GT na qual foram apresentadas as propostas em evidência e discutidos os pilares a serem defendido pelo GETAP, além de sua forma de atuação. Para melhor esclarecimento da PEC 45/19, o grupo elaborou questionamentos para serem respondidas pelos membros do CCiF – autores da proposta. Em 25-06-2019 foi realizada a 2ª reunião do GT, com a presença do economista Bernard Appy, na qual foram expostas as dúvidas e preocupações dos associados e respondidos os questionamentos encaminhados. Com relação às demais propostas, continuamos acompanhando a evolução legislativa e reportando ao GT de Reforma Tributária e aos demais associados. Tendo em vista a demora do Governo na apresentação da sua proposta de reforma, o GT entendeu que seria melhor aguardar a evolução dos estudos para aprofundamento dos pontos e definição da atuação e próximos passos. Em Fev-2020, instalada Comissão Mista, composta por 25 senadores e 25 deputados, para unificar as propostas em trâmite nas duas casas. Em Mar-20, antes da COVID-19, a Comissão Mista recebeu a Professora Rita de La Fera, que debateu o tema com parlamentares e defendeu a adoção pelo Brasil de um IVA SLIM (IVA Nacional, uma ou poucas alíquotas, revogação de benefícios e incentivos fiscais e restituição efetiva e rápida de créditos). Com a pandemia, a agenda do Congresso foi reformulada e as atividades da comissão foram suspensas. Em Mai-20 e Jun-20 houve a retomada de discussões do tema, principalmente sobre a minuta da Lei Complementar da PEC 45/2020, tendo em vista a expectativa de que a Reforma Tributária seja priorizada no segundo semestre. Criamos GT para análise e discussões a respeito da Lei Complementar do IBS. A primeira reunião realizada em Jul-20.

Próximos passos: Agendamento de reunião do GT para debate acerca da atuação em relação à elaboração da Lei Complementar da PEC 45/2020.

Comissão de Tributos Diretos – CTD

➤ Reforma do Imposto de Renda (Novo Lucro Real) Parte 1

Objetivo: Manter apuração do Lucro Real partindo do lucro contábil com implementação de medidas de simplificação que promovam mais segurança jurídica para o fisco e para os contribuintes. Caso não seja possível, contribuir tecnicamente com a RFB com intuito de propor sugestões de ajuste na legislação brasileira visando minimizar o impacto da reforma do IRPJ e manter as empresas brasileiras competitivas na atração e manutenção de investimentos.

Atuação: A RFB convidou o GETAP para participar do projeto em que se pretende alterar a sistemática de apuração do IRPJ e da CSLL com base no Lucro Real, através da utilização da Demonstração do Resultado Fiscal (“DRF”) em substituição ao resultado advindo da legislação societária (resultado contábil). A RFB pretende, com essa nova forma de apuração, dar mais segurança jurídica aos contribuintes, simplificar o cálculo do IRPJ e da CSLL e reduzir a complexidade das obrigações acessórias.

Últimos acontecimentos: Após reuniões realizadas com a RFB nos meses de Jul-19, Ago-19 e Set-19, às quais os representantes da RFB apresentaram as propostas e as evoluções ocorridas com as

discussões técnicas realizadas com o GETAP e outros *stakeholders*, foi dado um *feedback* preliminar à RFB no sentido de que, até o presente momento e com o nível de informações disponibilizadas sobre o projeto, o GETAP não visualizou os benefícios e o nível de simplificação almejada pelo projeto na prática. Entretanto, e considerando que o projeto continua na pauta de reformas da RFB, a decisão do GETAP foi no sentido de contribuir tecnicamente com o projeto para minimização dos seus impactos e inclusão dos demais pontos de melhoria e simplificação da agenda de projetos. Após a nomeação do Secretário Tostes, a RFB passou a discutir novamente o projeto com *stakeholders* (IBDT, GEDEC da FGV e FIESP) e solicitou ao GETAP envio de sugestões de redação do conceito de “receitas e deduções fiscais não exaustivas” no novo lucro real. Em reunião realizada com a RFB em Abril-20, nos foi informado que a equipe técnica da RFB continua trabalhando no projeto, mas tiveram que rever a agenda em razão da pandemia. Enfatizamos a importância de fazer o projeto piloto com as empresas antes da implementação para análise do impacto e custo de implementação dessa iniciativa. A RFB solicitou ao GETAP a estimativa do tempo e do custo para implementação do novo lucro real, uma vez que buscam a simplificação versus custo de implementação. **Solicitado aos associados a estimativa de tempo e custo de implementação das alterações propostas pela RFB.**

Próximos passos: Efetuar levantamento estimado dos custos de implementação do projeto, apresentar para a RFB e continuar, em paralelo, as discussões técnicas sobre a proposta.

➤ Reforma do Imposto de Renda - Tributação de IRPJ e CSLL e Alargamento da Base de cálculo (Parte 2)

Objetivo: Contribuir tecnicamente com a Receita Federal na reforma da tributação do lucro/renda (IRPJ e CSLL), com intuito incorporar sugestões adicionais visando obter mais segurança jurídica e simplificação, manter as empresas brasileiras competitivas globalmente e fomentar a atração e manutenção de novos investimentos.

Atuação: o GETAP apresentou várias sugestões de melhoria e/ou simplificação que a RFB deveria considerar para inclusão no tema, a saber: (1) Redução das alíquotas do IRPJ/CSLL (tendência mundial); (2) TBU: migrar para modelo de isenção + CFC Rules; (3) JCP: mantém como está ou transformá-lo em dedução de base de cálculo (modelo belga); (4) TP: convergência aos modelos internacionais + modelo brasileiro como “*Safe Harbour*”; (5) Necessidade de ampliação da rede de tratados; (6) Melhorias na Lei do Bem (P&D); (7) Manutenção e melhorias do ágio, conforme Lei 12.973/14; (8) Alteração dos limites de dedutibilidade de royalties pagos para o exterior; (9) Unificação das bases do IRPJ e da CSLL e (10) Aumento do Limite de 30% na compensação de NOLS.

Últimos acontecimentos: Em Set-19 apresentamos para a RFB o material técnico com os pontos acima mencionados. Nas reuniões com a RFB no GETAP em Out-19 e Dez-19 apresentamos novamente os pleitos do GETAP. Em reunião realizada com a RFB em Jan-20, nos foi informado que o projeto vai evoluir, mas que a prioridade seria a reforma do PIS e da COFINS. Entregamos o ofício com o feedback da reunião de Nov-19 realizada com a RFB e os associados.

Próximos passos: Aguardar andamento/evolução da proposta de reforma do IRPJ em desenvolvimento e fazer *follow up* na RFB para inclusão dos pleitos do GETAP. Foco nos trabalhos do GT do TBU para conclusão desse tema para discussão com a RFB/ME.

➤ Lei nº 12.973/14 – Tributação dos Lucros no Exterior (TBU): IRPJ e CSLL

Objetivo: Em decorrência da proposta em desenvolvimento do Imposto de Renda como modelo, a tributação dos lucros no exterior ganha uma nova relevância e necessidade de ajuste e adaptação as normas internacionais (OCDE).

Atuação: Os pontos de maior atenção são: 1ª: Isenção total + CFCs e 2ª melhorias na Lei 12.973/14: (1) simplificar ou extinguir controles de contas e subcontas por investimento no exterior; (2) esclarecer montante tributável; (3) esclarecer efeitos de variação cambial; (4) prorrogar consolidação dos resultados; (5) Unificação dos conceitos de Paraísos Fiscal, Regime Fiscal Privilegiado e Regime de Subtributação; (6) reformar compensação do imposto de renda pago no exterior; (7) prorrogar crédito presumido; e (8) reformar tributação de coligadas

Últimos acontecimentos: os temas acima já foram apresentados por diversas vezes à equipe da RFB que está liderando a discussão de reforma do imposto de renda (Cosit) como uma parte importante a ser considerada na reforma do IRPJ em discussão neste momento. Foi criado um GT para discutir e desenvolver alternativas, considerando que a consolidação e o crédito presumido previstos na legislação atual vigora até 2022. Após reunião com os Conselheiros e Associados para debater os principais pontos e traçar plano de trabalho, os associados fizeram uma análise (diagnóstico) dos principais problemas da 12.973/14 e soluções – artigo por artigo. O diagnóstico recebido foi consolidado e discutido em reunião do GT em Jun-20.

Próximos passos: Finalizar o diagnóstico e trabalhar nas sugestões de melhorias da Lei nº 12.973/14 com os conselheiros, discutir com os associados e assim que os trabalhos estiverem concluídos marcar reunião para discussão com a RFB.

➤ Tributação Isolada de Dividendos e Revogação dos JCP – PLS em tramitação no Congresso

Objetivo: Evitar que seja revogada a isenção sobre dividendos de sócios e acionistas, e a dedutibilidade do JCP na base de cálculo do IRPJ e da CSLL, sem a revisão completa da legislação do imposto de renda e a consideração dos impactos econômicos nas empresas.

Atuação: Diretamente no Congresso Nacional, através da apresentação de material técnico do GETAP aos parlamentares envolvidos nas várias Medidas Provisórias e nos Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a fim de sensibilizá-los sobre o impacto econômico e tributário de tais medidas.

Últimos acontecimentos: Tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal o tema não sai da agenda de projetos prioritários e é apontado como item de relevância para a equipe econômica do governo, devendo fazer parte da Reforma Tributária. A questão da tributação dos dividendos *versus* redução da alíquota de imposto de renda é um dos principais pontos em discussão no GT da Reforma do Imposto de Renda e consta como prioridade na agenda do Ministro Paulo Guedes. Em Set-19 o trabalho foi entregue ao novo Secretário da RFB – José Tostes. Em Nov-19 e Dez-19 o GETAP trabalhou com o Senador Tasso Jereissati em melhorias ao PL 2.015/2019 - em debate na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal – com relação a redução da alíquota do IRPJ/CSLL para 20% e criação de uma tabela progressiva de tributação de dividendos na pessoa física. Com a COVID-19 o risco ficou maior, uma vez que os parlamentares pretendem tributar de

alguma forma as grandes empresas e as que tem lucro para financiamento das medidas de combate à pandemia. Em virtude da COVID 19 não houve andamento relevante sobre esse tema.

Próximos passos: Acompanhar a evolução política/econômica do tema.

➤ **Moeda Funcional – Lei nº 12.973/14 – IRPJ e CSLL**

Objetivo: Adoção pelo Brasil de tratamento tributário, no âmbito federal, relativo à adoção de Moeda Funcional diversa do Real (CPC02).

Atuação: A Lei nº 12.973/14 expressamente vedou a adoção de moeda funcional diversa do real. Em 2015, o GETAP integrou grupo de trabalho da Receita Federal, com objetivo de demonstrar a necessidade da adoção para fins fiscais da moeda funcional diversa do real, eliminando a dupla contabilidade hoje necessária.

Últimos acontecimentos: Desde Fev-2015, o GETAP tem solicitado à RFB a retomada das discussões do grupo de trabalho da RFB. Em Ago-2017, estivemos em reunião com a RFB e, sobre esse tema, ficou combinado que a RFB retomaria os estudos sobre a adoção da moeda funcional. Esse ponto foi incluído nos temas em discussão com a RFB em Ago-19 e em Set-19, novamente solicitamos à RFB o aprofundamento dos estudos no tema.

Próximos passos: Continuar *follow-up* na RFB para inclusão do tema na reforma do IRPJ e CSLL.

➤ **GT Transfer Pricing**

Objetivo: Contribuir tecnicamente com a RFB, OCDE e CNI na reforma da alteração da legislação de TP brasileira às recomendações da OCDE (adoção pelo Brasil do princípio “*arm’s length*”) ou, alternativamente, contribuir com sugestões de pontos de melhoria das regras atuais.

Atuação: Suporte a OCDE e a RFB no estudo e na redação da nova legislação de TP, modelo OCDE principalmente nas questões relacionadas à definição de *safe harbour*, comparabilidade de preços – APA e melhoria da legislação em relação à *commodities*.

Últimos acontecimentos: Em Ago-2019 a OCDE publicou relatório preliminar sobre os impactos da legislação de TP brasileira e recomendou a adesão *full* ao modelo *arm’s length* OCDE, caso tenha de fato interesse de ingressar na organização. Em Dez-2019 houve uma reunião no GETAP com o representante da OCDE, Tomas Balco, e representantes da RFB (Claudia Pimentel e equipe) onde foi apresentada uma atualização do projeto da OCDE e da RFB, os pontos de preocupação dos associados presentes. Além disso, foram discutidas algumas formas de implementação (em *thresholds*). Ficou definido que o GETAP irá contribuir com os pontos relacionados acima. Ainda em Dez-2019, em Brasília, a OCDE e a RFB realizaram um evento para apresentação com mais detalhes do conteúdo do relatório e as conclusões das análises da OCDE da legislação brasileira de TP, encerrando a 1ª fase do projeto. Em reunião realizada com a RFB em Jan-20, o GETAP sugeriu a criação de grupo de trabalho técnico com a RFB para desenvolvimento conjunto dos temas da nova legislação de *Transfer Pricing* – agenda comum. sendo os principais pontos a serem desenvolvidos, a princípio: (a) Questões de comparabilidade: critérios, base de dados, documentação; (b) Criação

dos *safe harbours*; (c) *Commodities*; (d) APA (*advance pricing agreement*); (e) Soluções pacífica de litígios (implementação). Em reunião na CNI em Fev-20, foi proposto pelo consultor (Romero Tavares) o aprimoramento dos *safe harbours* existentes, levando em consideração o perfil funcional e de risco do contribuinte, onde o padrão seriam os métodos OCDE - os *safe harbours* seriam opcionais – *opt in*. Seria construída uma matriz, com enquadramento funcional e setorial, com base em dados reais de mercado atualizados periodicamente (a cada 2 ou 3 anos, por exemplo). Em Jan-2020 foi criado um GT com associados e conselheiros para desenvolvimento dos trabalhos e em Mar-20 tivemos uma reunião interna com os Conselheiros para estruturar o projeto e a definição dos principais pontos a serem estudados e discutidos com os associados. Após estruturar com os Conselheiros o projeto, enviamos para comentários dos associados para termos um diagnóstico e plano de trabalho para o GT.

Próximos passos: Reunião agendada em Julho com a RFB para discutir preliminar do tema e definição das premissas a serem trabalhadas em conjunto.

Comissão de Tributos Indiretos – CTI

➤ Reforma do PIS e da COFINS

Objetivo: Contribuir na elaboração e/ou ajuste de nova legislação que substituirá a atual forma de tributação do PIS e da COFINS, visando à simplificação e eficiência do sistema tributário, segurança jurídica quanto à tomada de créditos, evitar agravamento de créditos acumulados; regra de transição que garanta os direitos adquiridos relativos a benefícios fiscais hoje existentes e, se possível, evitar aumento da carga tributária.

Atuação: Foco nos seguintes pontos: (1) Processo Legislativo da Nova Contribuição – Projeto de Lei; (2) Vigência da norma somente a partir do ano subsequente à sua publicação e desde que sejam implementadas condições que garantam a tomada do crédito integral (NFe implementada nos municípios e documento XML para outros créditos); (3) Tratamento tributário dos Regimes Especiais – indefinição da tratativa; (4) Regimes Monofásicos: impacto da não geração de crédito na CSS; (5) Conceito de Cesta Básica – esclarecimento dos produtos que a compõe; (6) Contratos de Concessão de Serviços Públicos e Obras Públicas – tratamento tributário para os contratos já em andamento; (7) Forma de creditamento sobre ativos já existentes – de uma vez só; (8) Restituição e/ou apropriação de créditos: Agilidade no recebimento e possibilidade de compensação em três meses em caso de atraso na devolução; (9) Créditos Extemporâneos: possibilidade de creditamento através da EFD Contribuições; (10) Crédito em operações de consórcio e contratos de rateio - apropriação dos créditos pelos consorciados, proporcionalmente à sua participação; (11) Regularização de créditos apropriados indevidamente e; (12) Variações Cambiais: as receitas de variação cambial não devem ser tributadas pela nova contribuição.

Últimos acontecimentos: De acordo com Secretário José Tostes e a Secretária Especial do Ministério da Economia, Vanessa Canado, esses pontos estarão refletidos na proposta de reforma do Governo a ser apresentada no Congresso Nacional. O texto da proposta não será disponibilizado anteriormente para discussão com *stakeholders*.

Próximos passos: Continuar a acompanhar a evolução do tema e a apresentação pelo Governo Federal da sua(s) proposta(s) de Reforma Tributária para discussão com os associados.

➤ **ICMS – Padronização e Simplificação da legislação relativa ao Crédito Acumulado**

Objetivo: Minimizar a geração de créditos acumulados de ICMS e propor alternativas que viabilizem a sua monetização e a simplificação dos processos.

Atuação: Junto ao Congresso Nacional e ao CONFAZ no sentido de promover alterações na legislação do ICMS mediante a padronização e simplificação das normas relativas à geração, apuração, habilitação, controle e utilização dos Créditos Acumulados de ICMS (securitização, transferência entre as empresas do mesmo grupo econômico, compensação com ICMS ST, etc.)

Últimos acontecimentos: Desde Out-2017, o GETAP tem apresentado propostas de solução/minimização do problema, junto ao Congresso e as administrações tributárias. Tendo em vista a agenda de reforma (s) tributária (s) foi decidido que seria importante realizar o levantamento das causas e dos valores acumulados de ICMS das empresas para que os resultados fossem utilizados/apresentados ao Congresso para contribuir na visualização do problema e na elaboração de soluções no âmbito da reforma tributária. Foi realizada a Pesquisa Créditos Tributários Acumulados, finalizada em dezembro. Foram apresentados os resultados da pesquisa de créditos acumulados na 1ª Assembleia e na 1ª reunião da Comissão de Tributos Indiretos realizadas em Fev-20. A percepção dos associados é de que os resultados ficaram aquém do esperado. Como alguns associados não responderam à pesquisa, o GETAP reabriu o link para as empresas que não participaram terem a oportunidade de responder até dia 10 de março. Esse tema também foi incluído nos pleitos a serem encaminhados ao Congresso e/ou as SEFAZ dos principais Estados para que esses créditos sejam liberados em função do COVID -19.

Próximos passos: Elaboração de Nota Técnica com o resultado da pesquisa e com as soluções do GETAP para evitar o acúmulo de créditos e monetizar os já existentes. Acompanhar a evolução legislativa sobre os temas no Congresso Nacional e junto a SEFAZ de SP no “Projeto Nos Conformes”. Apresentar pleito do GETAP - COVID 19 – Créditos acumulados para tentar obter a liberação dos mesmos, em parte pelo menos. Reunião agendada em Jul-20 com a Invest-SP para discutir o tema.

➤ **Programa de Conformidade Fiscal do Estado de São Paulo
(Projeto em discussão também na CAJ)**

Objetivo: Modernização da relação fisco e contribuinte com a implementação de medidas que estimulem o compliance do ICMS, a conformidade das obrigações acessórias estaduais, a auto regularização de débitos e inconformidades sem a aplicação de multas e com redução do contencioso e manutenção do sigilo fiscal (*Cooperative Compliance*).

Atuação: Contribuir com o modelamento do projeto nos seguintes pontos: (1) Retirar publicação do *rating* no Portal da SEFAZ ou torná-la facultativa (preservar imagem das empresas e evitar impacto negativo concorrencial); (2) Flexibilização dos critérios quanto a inexistência de divergências entre notas emitidas e obrigações acessórias e o conceito de 100% de adimplemento (prever margens de erro e eliminação de imaterialidades); (3) Prazos mais flexíveis para revisão de classificação e adequação/regularização de eventuais pendências; (4) Esclarecimento com relação aos documentos de comprovação de regularidade de fornecedores de outros Estados e para produtos importados.

Últimos acontecimentos: A Lei de Estímulo à Conformidade Tributária – Lei Complementar 1.320/18, foi publicada em 06 de abril de 2018, delegando grande parte da definição de critérios e da forma de regulamentação para o Decreto. Em seguida, foi divulgada a Consulta Pública para o aperfeiçoamento da minuta de Decreto que regulamentará a referida lei, sendo que todas as sugestões recebidas dos associados foram compiladas e enviadas à SEFAZ-SP. A SEFAZ de SP publicou Resolução SF nº 105/18 estabelecendo um período de teste de 6 meses (Out-2018 a Mar-2019) para classificação dos contribuintes, sendo que durante esse período não será considerado o *rating* dos fornecedores. Em Fev-2019, o período de teste foi estendido até Ago-2019. Em Set-2019, publicado o Decreto nº 64.453/19, que regulamenta a classificação dos contribuintes no Programa Nos Conformes.

Próximos passos: Acompanhar a evolução na regulamentação.

➤ **Projeto SPED – Simplificação de Obrigações Acessórias**

Objetivo: Criar e incentivar iniciativas eficientes e integradas de simplificação e eliminação de obrigações acessórias em âmbito Federal e Estadual para reduzir o custo de conformidade e melhorar o ambiente de negócios.

Atuação: Em parceria com a RFB e CNI, e com base nas Pesquisas de *Compliance* Estadual do GETAP em Estados-chave e no CONFAZ, promover a eliminação e simplificação das obrigações acessórias estaduais e federais que contêm duplicidade de informações prestadas com o SPED (33 obrigações acessórias contêm mais de 80% de informações duplicadas).

Últimos acontecimentos: Em Jan-20, a RFB informou ao GETAP que está trabalhando junto aos Estados para que as informações prestadas no Sped sejam suficientes para apuração do ICMS, com significativa redução de prestação de informações pelos contribuintes. Adicionalmente, o GETAP realizar a II Pesquisa de *Compliance* Estadual, comparativa 2016/2020, com o objetivo de medir custo atual de *compliance* estadual antes do início das reformas e a evolução do projeto de simplificação de obrigações acessórias.

Próximos passos: Continuar a estratégia definida conjuntamente com a RFB e CNI de atuação junto aos Estados (eliminação da obrigação acessória local em virtude do SPED) e monitorar as iniciativas já anunciadas. Acompanhar e monitorar os trabalhos do Grupo de Trabalho relativo ao projeto anunciado pelos Estados no ENCAT.

➤ **Projeto SPED – EFD ICMS/IPI: Bloco K**

Objetivo: Alterar o leiaute do Bloco K – Controle de Produção do Estoque, no sentido de sua simplificação, trazendo aderência quanto às informações a serem prestadas de acordo com as operações realizadas pelo setor industrial, além de garantir a segurança do sigilo industrial.

Atuação: Em parceria com a RFB e CNI, promover alterações com relação à: (1) Simplificação do leiaute, com a flexibilização da lista técnica nos casos de risco de quebra de sigilo industrial; (2) Postergação/Escalonamento na entrega; (3) Eliminação de redundâncias do Bloco K com o arquivo

da IN 86; (4) Esclarecimento quanto aos CNAEs obrigados a efetuar a entrega; (5) Garantir sigilo industrial.

Últimos acontecimentos: Em Nov-19, GETAP participou de audiência pública na Câmara dos Deputados sobre a reformulação completa do Bloco K considerando a Lei 13.874/19 - da Liberdade Econômica, onde tivemos a oportunidade de apresentar todos os pontos de melhoria e reforma da obrigação acessória necessários para sua implementação, mas deixamos bem claro que a opção do GETAP é pela eliminação da referida obrigação acessória. Em reunião com a RFB em Mar-20, solicitamos posicionamento do projeto do Bloco K uma vez que existe um grupo de trabalho interno instituído para esse fim. Em Jun-20, enviamos Ofício à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e à RFB solicitando a prorrogação, por mais 1 (um) ano, dos prazos de entrada em vigor do Bloco K, previstos nas alíneas “d” e “e” do inciso I da Cláusula primeira do Ajuste SINIEF 25/2016.

Próximos passos: *Follow up* na RFB e CONFAZ sobre a simplificação do Bloco K.

Comissão de Assuntos Jurídicos – CAJ

➤ GT de Criminalização das Grandes Empresas

Objetivo: Acompanhar os PLs relativos ao tema e elaborar uma estratégia de atuação contra a crescente “criminalização das grandes empresas” e de seus representantes (administradores, acionistas, gerentes).

Atuação: Criação de GT para acompanhamento de projetos de leis que versam sobre os crimes contra a ordem tributária e projetos correlatos e apuração de ações necessárias, notadamente sobre os seguintes pontos: (1) Natureza e caracterização dos crimes contra a ordem tributária e crimes de apropriação indébita previdenciária; (2) Responsabilidade penal da PJ; (3) Momento de início da ação penal – necessidade de exaurimento do processo; (4) Efeitos do pagamento – extinção do crédito tributário; (5) Julgamento do STJ – Débito declarado e não pago ICMS - apropriação indébita; (6) Responsabilização de administradores; (7) Portaria 1750/2018: Publicação de nome da empresa, dos administradores e dos responsáveis nos casos de ilícitos tributários - representação fiscal para fins penais.

Últimos acontecimentos: Realizada 1ª reunião do GT em Mai-2019, na qual foram expostas as preocupações dos associados, apresentado o cenário legislativo sobre a matéria e discutidos os pontos de atuação (pilares) do GETAP. Em Jun-19 foi realizada a 2ª reunião do GT, tendo sido discutidas as emendas do GETAP realizadas ao PL 236/12 e as emendas 11 e 12 apresentadas ao PLS 1864/2019, que alteram o tratamento dado ao pagamento em relação à extinção da punibilidade. Ainda, foi debatida a possibilidade de contratação de um penalista para suporte técnico das discussões. Em Jul-19, o relator do PL 1864/2019 apresentou parecer pela rejeição das emendas 11 e 12. Em Out-19, o GETAP realizou reunião com a PGFN e apresentou Nota Técnica citando os problemas enfrentados pelos associados em relação à: (i) responsabilização de administradores; (ii) “Lista Negra” - Portaria RFB 1750/2018 e a (iii) jurisprudência de aplicação da Teoria do “Domínio do Fato” nos crimes contra a ordem tributária e crimes previdenciários. Solicitada reunião com o Procurador-Geral da Fazenda Nacional e com a RFB, a fim de abordar os problemas da Portaria RFB 1750/18 e da criminalização das empresas e administradores, mas que até o presente momento não foi agenda.

Próximos passos: Pós COVID-19, retomar o tema com os associados para estabelecimento de nova estratégia. Manter em acompanhamento os PLS (5903/19, 6520/19 e 6592/19) apresentados em razão do julgamento do RHC 163.334 pelo STF, acerca da criminalização do ICMS declarado e não pago. Esses projetos, em síntese, restringem a configuração do crime do art. 2º, II, Lei n.º 8.137/90 apenas quando a conduta envolve fraude.

➤ **Reforma do Código Penal – Crime Contra a Ordem Tributária e Previdenciária**

Objetivo: Aperfeiçoamento do Projeto de Lei 236/2012, que visa alterar o Código Penal, no tocante aos pontos que estabelecem modificações ao sistema vigente relativo crimes tributários e responsabilidade criminal da pessoa jurídica.

Atuação: Os principais pontos de atuação do GETAP são: (1) Responsabilidade Penal da PJ por crime tributário somente na medida da sua culpabilidade; (2) Crime Formal x Crime Material; (3) manutenção da extinção da punibilidade pelo pagamento do débito tributário; e (4) Necessidade do encerramento do processo administrativo para início da ação penal. (Projeto em Parceria com CNI e FIESP).

Últimos acontecimentos: Vários novos PLS foram apresentados tratando da questão de crime contra a ordem tributária, mas nenhum deles teve andamento legislativo em 2018/2019. Em Mai-2019 foi criado GT para acompanhar a evolução da questão e revisar todo o material técnico. O GETAP irá avaliar a contratação de professor de Direito Criminal para revisão dos pontos do GETAP.

Próximos passos: Acompanhar a evolução do projeto e o desdobramento da tramitação dos PLS apresentados (tramitarão em separado ou serão incorporados no texto do Código Penal). O tema está sendo tratado no GT “Criminalização das Grandes Empresas”.

➤ **Programa Pró Conformidade - RFB**

Objetivo: Contribuir tecnicamente para criar um programa de estímulo a conformidade de acordo com os princípios internacionais do *Cooperative Compliance* e as boas práticas da OCDE. Evitar que este programa seja utilizado pela RFB como forma de coação para cobrança de tributos e não de melhoria efetiva do ambiente tributário, aumentando a litigiosidade.

Atuação: Junto a RFB contribuir para que as condições do programa e os requisitos para classificação dos contribuintes sejam justos e adequados à realidade do ambiente tributário brasileiro. Dentre os principais pontos pode-se destacar: (1) Pagamento de débitos sem a exigência de multas antes da lavratura de autos de infração; (2) A suspensão automática dos débitos através da CND e durante todo o seu período de vigência; (3) A retificação de obrigações acessórias sem a incidência de multas punitivas; (4) A restituição de créditos a compensar e/ou recebimento em espécie de forma prioritária e (5) Não ter a suspensão e/ou cassação de benefícios e incentivos fiscais indiscriminadamente.

Últimos acontecimentos: Em Dez-2018, a RFB publicou a Consulta Pública contendo a minuta do que seria o programa de conformidade da RFB. Numa primeira análise, o seu conteúdo não condiz

com os fundamentos do *Cooperative Compliance* (todos os itens previstos para classificação dos contribuintes são questões usuais como retificação de obrigações acessórias, parcelamentos efetuados, ações judiciais em andamento, etc.), além de retroagir 4 anos para realização da classificação de risco dos contribuintes. O GETAP apresentou a sugestão de criação de um grupo de trabalho com a RFB para discussão mais profunda dos temas e criação de uma proposta a ser encaminhada por lei e não por Portaria da RFB. Em Jun-2019 a RFB convidou o GETAP para integrar um projeto de criação de um novo ambiente tributário envolvendo a melhoria da relação fisco e contribuinte, com o objetivo de implementar medidas de redução expressiva de contencioso. O tema foi discutido e aprovado pelos associados na assembleia e na CAJ. Com a substituição do Secretário da RFB Marcos Cintra pelo Dr. José Tostes, o projeto não evoluiu. Em reunião Out-2019 com o novo Secretário, o GETAP mencionou que esse tema é muito relevante para melhoria do ambiente tributário – relação fisco e contribuinte – e solicitou ao Secretário a criação de GT para desenvolvimento de um novo programa de *Cooperative Compliance* no modelo OCDE.

Próximos passos: Manter projeto na pauta para retomada pós COVID-19.

➤ **Reforma Processual – Execução da Dívida – CDA e Lei das Execuções Fiscais e Devedor Contumaz**

Objetivo: Aperfeiçoamento da LEF para fins de garantir o equilíbrio e a cooperação entre as partes, a efetividade do processo executivo, afastar a indevida/excessiva constrição patrimonial e o arbitrário redirecionamento. Definição clara e objetiva com relação ao conceito de devedor contumaz pela legislação como sendo contribuinte que efetivamente não cumpre com as obrigações tributárias (principal e acessória) de forma dolosa e com a intenção de reduzir tributos.

Atuação: Alteração da LEF nos seguintes pontos: (1) Concessão automática de efeito suspensivo, nos embargos e na apelação; (2) Inclusão do seguro garantia no rol de garantias que suspendem a exigibilidade do crédito tributário; (3) Possibilidade de oferecimento de garantia antes da distribuição da execução (“limbo”); (4) Evitar penhora on-line (regulamentar melhor seu cabimento) e constrição indevida de bens; (5) Aumento/ajuste de prazos para garantir o aproveitamento dos procedimentos criados. Quanto ao devedor contumaz, deixar claro o conceito de débito em aberto, grupo econômico e responsável tributário para fins de enquadramento no conceito.

Últimos acontecimentos: Em Jan-2018 foi publicada a Lei 13.606/2018 que outorgou competência à PGFN para promover a averbação da Certidão de Dívida Ativa (CDA) nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, tornando-os indisponíveis, em relação aos devedores de tributos federais inscritos em dívida ativa e não pagos no prazo fixado pela lei. Em Fev-2018 foi publicada Portaria 33/2018 regulamentando os seguintes pontos: (1) Averbação pré-executória; (2) Oferta antecipada de garantia em execução fiscal; (3) Pedido de revisão de dívida inscrita (PRDI); (4) Negócio jurídico processual; e (5) Ajuizamento seletivo de execuções fiscais. Em Mar-19 a PGFN apresentou o PL 1646/19 objetivando, em síntese: (1) O combate ao devedor contumaz, (2) Alterações na LEF – possibilidade de utilização/alienação de bens penhorados e (3) Alterações na Medida Cautelar fiscal – ampliação das hipóteses de cabimento e possibilidade de indisponibilidade de ativos financeiros. Em Out-2019, o GETAP realizou reunião com a PGFN e apresentou Nota Técnica com os pontos de melhoria e esclarecimento do PL 1646/19. Em Nov-2019, o GETAP participou da Audiência Pública do PL 1646/2019, realizada na FIESP, oportunidade em que destacamos os pontos de melhoria e sugestões descritos na Nota Técnica.

Próximos passos: Acompanhar a tramitação do PL 1646/19 e o acolhimento dos pontos do GETAP.

➤ **Cadastro Fiscal Positivo**

Objetivo: Desenvolver programa que contenha um procedimento de classificação de risco dos contribuintes justo construído com base nos princípios do *Cooperative Compliance* de modo que contribuintes que apresentem baixo risco possam usufruir junto à PGFN de procedimentos pré-estabelecidos que os auxiliem ao cumprimento das normas tributárias e simplifiquem procedimentos, agilize e reduza custos de garantias.

Atuação: Em Ago-2018, todas as contribuições recebidas pelos associados foram encaminhadas à PGFN, sendo que os principais pontos são: (1) Critérios para classificação de riscos: não estar inadimplente (incluindo-se aqui o pagamento de parcelamentos – REFIS), entregar as obrigações acessórias com regularidade e ter uma boa posição de liquidez (*rating* bom agências de classificação de risco e liquidez financeira) e (2) As contrapartidas para os contribuintes: eliminação ou redução do custo com depósitos e com garantias; *fast track* de procedimentos, consulta sobre interpretação das normas, *Webchat* para esclarecimentos, atendimento preferencial – senhas, implementação de procedimentos como arrolamento de bens, negócio jurídico processual e transação tributária. Esse projeto tem parceria com a CNI e a FIESP.

Últimos acontecimentos: Em Nov-2018 apresentamos os pontos acima na audiência pública realizada na AGU em SP onde foram discutidos os critérios para constituição do Cadastro Fiscal Positivo. Em Mai-2019, realizada reunião com a PGFN na qual foi informado que o projeto está sendo ajustado, com base nas contribuições realizadas na audiência pública e que uma nova rodada de discussões será realizada. Em Out-2019, realizada nova reunião com a PGFN, tendo sido informado que o projeto será retomado. Por ocasião da tramitação no PL do devedor contumaz, o GETAP apresentou de emenda ao PL sobre a criação do Cadastro Fiscal Positivo, com direito à dispensa/redução da garantia para os bons contribuintes. A emenda foi subscrita e apresentada pelo Deputado Federal Fernando Monteiro, sob o n.º 26. Em Fev-20 estivemos em reunião com a PGFN que informou que a minuta da portaria do cadastro positivo está quase pronta e que seu texto final será objeto de nova consulta pública.

Próximos passos: Aguardar a nova consulta pública da PGFN com a proposta de redação do texto final do projeto.

➤ **Seguro Garantia – Aplicação em Processos Judiciais Tributários.**

Objetivo: Participar do processo de acultramento dos operadores (Fazenda Pública e Judiciário) para garantir maior confiabilidade e segurança jurídico-processual quando da aceitação ou substituição pelo produto (certeza de liquidez e solvência).

Atuação: Em parceria com a FENSEG, a FENABER e a PGFN: (1) Foco na divulgação do produto para garantir a continuidade da aceitação do seguro garantia por parte dos procuradores federais; (2) Atuação perante nas Procuradorias Estaduais (as principais) para melhor aceitação do seguro nas execuções estaduais; (3) Desenvolver apólice simplificada do seguro (redução de cláusulas e condições especiais) para facilitar a sua aceitação pelos procuradores e juízes; e, se necessário, (4) Atuar no Poder Judiciário, para uma jurisprudência favorável a utilização do instituto.

Últimos acontecimentos: Em Ago-2018, estivemos com a PGFN que nos informou que houve grande evolução com a FENSEG na minuta da apólice simplificada e que em paralelo as portarias internas da PGFN estão sendo atualizadas para que o seguro garantia seja aceito com tranquilidade na esfera administrativa - pré execução. Em Dez-2018 a proposta já estava sendo discutida com a SUSEP para iniciar processo de ajuste da legislação. Sem andamento por enquanto. A PGFN informa que está trabalhando com a FENSEG e SUSEP na simplificação da apólice.

Próximos passos: Acompanhar o tema e fazer *follow-up* na PGFN e FENSEG sobre o tema.

Observação: Com a publicação da Portaria nº 33/2018, é necessária a atualização das Portarias 644/2009 (Carta Fiança) e 164/2014 (Seguro Garantia), tendo em vista que estas regulam a aceitação do seguro garantia somente na esfera judicial (execução fiscal) e não na fase pré-executória. PGFN informou que já está procedendo à atualização nas Portarias.

➤ **Transação Tributária**

Objetivo: Desenvolvimento de uma norma que contenha procedimentos objetivos e atrativos aos contribuintes e à Fazenda Pública, a fim de que seja realmente um procedimento apto a resolução de conflitos tributários com o potencial de redução significativa do volume de contencioso existente.

Atuação: Os principais pontos de melhoria do GETAP são, basicamente, (1) Incluir a possibilidade de transação dos débitos na fase administrativa (PAF) e ampliar o escopo da medida para todos os débitos tributários (além do C e D); (2) Possibilitar a participação dos contribuintes na escolha das teses “relevantes e disseminadas” que será objeto da modalidade de transação do contencioso tributário; (3) Prever expressamente a possibilidade de transacionar sobre o valor principal e (4) Prever a possibilidade de oferecimento de créditos acumulados que os contribuintes detêm como forma de quitação na transação tributária.

Últimos acontecimentos: Em Out-2019 foi publicada a MP 899/2019 – Contribuinte Legal, que regula a transação tributária no âmbito federal, nas modalidades (i) transação da dívida ativa; (ii) transação do contencioso tributário e (iii) transação do contencioso administrativo de pequeno valor. Em Dez-2019, realizada reunião extraordinária da CAJ, para debate específico da matéria. Em Jan-20, elaboração de Nota Técnica GETAP com as principais sugestões de melhoria à MP que entregue ao relator, Dep. Marco Bertaiolli, ao Presidente da Comissão Mista, Sen. Luiz Pastore, ao representante da PGFN e aos assessores legislativos nas Audiência Públicas realizadas pela Comissão Mista em Brasília e em São Paulo. O Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei de Conversão n.º 02/2020, que traz algumas modificações em relação ao texto original da MP, notadamente a impossibilidade de transação com o devedor contumaz, a limitação de desconto de até 50% na transação do contencioso tributário (“teses”) e a definição do contencioso tributário de baixo valor. Também foram incluídos no texto a extinção do voto de qualidade no CARF e que o contencioso administrativo de baixo valor seja julgado em última instância administrativa pelas DRJs. O projeto foi promulgado pelo Presidente e publicada a Lei n.º 13.988/2020. Em Jun-2020 foi publicada a “Transação Excepcional”, regulada na Portaria PGFN 11.402/2020, com condições favorecidas de pagamento de débitos inscritos em dívida ativa para os contribuintes impactados pela crise causada pelo COVID-19. Também, publicada a Portaria ME 247/2020, que traz os critérios e procedimentos para a elaboração de proposta e de celebração de transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica e no de pequeno valor, possibilitando a participação

da iniciativa privada no processo de seleção das teses que serão objeto de transação, conforme solicitado pelo GETAP.

Próximos passos: Trabalhar juntamente com a RFB e a PGFN na regulamentação e implementação da transação tributária, sobretudo na parte que versa sobre a transação do contencioso tributário (“controvérsias jurídicas relevantes e disseminadas”).

➤ **CARF Sugestão de Melhorias**

Objetivo: Manutenção e aprimoramento do tribunal através da melhoria da legislação para garantir a segurança jurídica, imparcialidade dos julgadores, amplo contraditório e a modernização da relação entre fisco e contribuintes.

Atuação: Foco do GETAP com relação aos seguintes pilares: (1) Eficiência do modelo paritário; (2) Revisão/aplicação do voto de qualidade; (3) Revisão do Processo Tributário Administrativo que permita contraditório, a ampla produção de provas e transparência das decisões em 1ª e 2ª instâncias do processo administrativo.

Últimos acontecimentos: Preparado na CAJ estudo com os principais pontos de desconforto do GETAP ao modelo e atuação atual do CARF, elencando sugestões de melhorias a serem implementadas. Em Fev-2019 apresentado projeto GETAP para FEBRABAN, FIESP, CNI, NEF para atuação em parceria. Em Ago-19 o GETAP passou a integrar GT com entidades de advogados (ABDF, CESA, IASP, OAB) para tratar do tema e várias reuniões foram realizadas para discussão dos pontos de interesse comum e alinhamento de estratégia. Em Jan-20 e Fev-20, realizadas reuniões com as entidades de advogados para definição da atuação na Consulta Pública da proposta de alteração do Regimento Interno do CARF. Os principais pontos comuns definidos pelo grupo são manifestações contrárias à proposta de (i) implementação de recurso adesivo e (ii) decisão monocrática para identificação de concomitância, admissibilidade de EDs e intempestividade. Em Mar-2020, foi incorporado no texto do PLV 02-2020, fruto da MP 899/19, artigo extinguindo o voto de qualidade do CARF e dispondo que, em caso de empate na votação, a discussão se resolve em favor do contribuinte. O PLV/2020 foi aprovado no Congresso em Mar-20. A PGFN, AGU e o Ministério da Justiça se manifestaram contra a extinção do voto de qualidade e solicitaram o veto ao Presidente da República. Na Assembleia de Abr-20, os associados se posicionaram de forma contrária ao veto pelo Presidente e o GETAP encaminhou ofício à Presidência e à Casa Civil solicitando a manutenção do texto aprovado no Congresso, com a extinção do voto de qualidade. O texto foi sancionado na íntegra e publicada a Lei n.º 13.988/20, com a extinção do voto de qualidade. Foram ajuizadas as ADIs 6399, 6403, 6415, questionando a mudança. Também, na MP 952, apresentadas emendas 53 e 54, alterando a composição do órgão, com o fim da paridade e retomando o voto de qualidade. Nesse sentido, elaborado ofício pelo GETAP contra a emenda 53, tendo em vista a importância da paridade na composição do CARF.

Próximos passos: Monitoramento das diversas iniciativas que pretendem reverter a extinção do voto de qualidade ou alterar a estrutura do CARF e o processos administrativo fiscal.

➤ **Código de Defesa do Contribuinte**

Objetivo: Aperfeiçoamento do Código de Defesa do Contribuinte (PLS 298/2011), de autoria da Sen. Kátia Abreu e que foi alterado pelo Sen. Armando Monteiro, relator do projeto (este o incorporou à sistemática do CTN).

Atuação: Apresentação de sugestões no texto com relação aos seguintes pontos: (1) Vigência da CND; (2) Possibilidade de compensação tributária sem limitações; (3) Correção de depósitos judiciais; (4) Possibilidade de denúncia espontânea para obrigação acessória; (5) Exigência de que os pedidos dos fiscais sejam feitos por escrito, durante as fiscalizações; (6) Aumento das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (inclusão do seguro garantia, exceção de pré-executividade e pedidos de revisão de débitos); (7) Reembolso dos custos com honorários e demais despesas processuais (perícias, garantias) e; (8) Evitar a indevida constrição patrimonial.

Últimos acontecimentos: Senado (PLS 298/2011): Em Set-2018, a PGFN apresentou uma série de emendas ao CODECON com contribuições em praticamente todos os seus dispositivos. Em Mai-2019, o Senador Jorginho Mello foi designado relator do projeto na CCJ, que voltou a essa comissão em razão das emendas apresentadas. Em Fev-2020, a CCJ aprovou o relatório do relator com o acolhimento parcial de apenas uma emenda, que versa sobre a fiscalização. **Câmara (PL 2.557/2011):** Projeto de autoria do Dep. Laercio Oliveira (PR/SE), que institui o Código de Defesa do Contribuinte Brasileiro. Está sob relatoria do Dep. Arthur Maia na CCJC. Todos os pleitos do GETAP foram replicados no projeto de Reforma do CTN, PLS 406/16 relatado pelo Senador Tasso Jereissati. O tema da compensação ampla foi incluído nos pleitos do GETAP enviados ao Ministro da Economia em Mar e Abr-2020, como medida de ajuda no combate da crise causada pela pandemia do COVID-19.

Próximos passos: Manter o acompanhamento dos projetos e também do PL 406/16 – Reforma do CTN, além do monitoramento do pleito enviado ao Ministério da Economia (compensação ampla), como medida emergencial no combate à crise causada pela pandemia.

➤ **CND Federal - Melhorias no processo de obtenção**

Objetivo: Apresentar propostas de melhoria (legislativas e operacionais) para assegurar a simplificação, a celeridade e a uniformidade de tratamento no processo de obtenção, especialmente para grandes contribuintes.

Atuação: Junto a RFB e a PGFN focar a atuação nos entraves à obtenção de certidões negativas, principalmente quanto aos seguintes aspectos operacionais: (1) Atendimento diferenciado aos Grandes/Bons Contribuintes; (2) Prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados; (3) Integração de sistemas da RFB/PGFN; (4) Relatório de Restrição (“Conta-Corrente”); (5) Suspensão da exigibilidade dos débitos no “limbo”; e (6) Desburocratização do processo.

Últimos acontecimentos: Na audiência pública realizada na CAE do Senado Federal, apresentamos as sugestões do GETAP para melhoria da obtenção das certidões negativas, o que resultou no PL 477/2017, alterando o art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional. Em Dez-2017, o PL foi aprovado em plenário do Senado e em Fev-2018 foi distribuído na Câmara dos Deputados (PLP 475/2018). Em Abr-2018 o Deputado Lucas Vergílio foi designado relator da matéria na CFT. Em Out e Nov-2019, o

GETAP enviou ao relator do PLS 406/2016, Sen. Tasso Jereissati, sugestões ao projeto, entre as quais, inclui-se melhorias nas regras de expedição e prazos de validade das certidões, por meio da criação de uma “trava do conta-corrente”.

Próximos passos: Apoio legislativo ao PLP 475/2018 para que seja aprovado na Câmara. Follow-up na RFB e na PGFN para cobrar a evolução e implementação dos processos prometidos. Acompanhamento do tema no PLS 406/2016.

➤ **Compensação Tributária Federal - Entraves**

Objetivo: Simplificação, celeridade e uniformidade procedimental para garantir a compensação ampla de tributos em prazo razoável.

Atuação: Na RFB e no Congresso Nacional, com foco nos entraves à compensação de tributos federais, principalmente quanto aos seguintes aspectos: (1) afastar as restrições relativas a valor, espécie e destinação de tributos recolhidos indevidamente; (2) inviabilidade dos processos de restituição e ressarcimento - necessidade de prazos definidos; e (3) PER/DCOMP: ausência de agrupamento dos processos relativos a créditos de origem comum, relacionados ou interligados.

Últimos acontecimentos: A Lei 13.670/2018 introduziu a vedação das compensações com débitos de IRPJ/CSLL por estimativa e em caso de abertura de procedimento administrativo para verificação de liquidez e certeza dos créditos a compensar). Em Dez-2017, foi publicada a IN 1.765/17 condicionando a utilização dos créditos relativos a saldos negativos de IRPJ e CSLL apurados pelos contribuintes à entrega da Escrituração Contábil Fiscal (“ECF”). O GETAP se manifestou formalmente contrário as referidas alterações junto a RFB e MF e atuou junto ao Congresso para reversão da redação do PL, sem sucesso. Em Out e Nov-2019, o GETAP enviou ao relator do PLS 406/16, Sen. Tasso Jereissati, sugestões de melhorias ao projeto de reforma do CTN, entre as quais, inclui-se a possibilidade de compensação ampla e sem limitação. **O tema da compensação ampla foi incluído nos pleitos do GETAP enviados ao Ministro da Economia em Mar e Abr-2020, como medida de ajuda no combate da crise causada pela pandemia do COVID-19.**

Próximos passos: Continuar a atuação para retirada do texto da Lei 13.670/2018 e revogação da IN 1.765/2017, e para inclusão no CTN da compensação plena, sem limitações quantitativas ou ainda de espécie tributárias. Monitoramento do pleito enviado ao Ministério da Economia como medida emergencial no combate à crise causada pela pandemia.

Projetos on Hold – Sem movimentação, mas na base para acompanhamento

- **Averbação Pré-Executória: Lei 13.606/18 e Portaria 33/2018 e 42/2018 da PGFN**
- **Leading cases – Definição do conceito de insumo para PIS e COFINS.**
- **IOF Cash Pool**
- **ISS – Reforma Fase II**

- **PL 537/15: Regulamentação da Norma Antielisão**
- **PLS 97/2013: Norma Antielisão + Declaração Facultativa de Planejamento**
- **Moeda Funcional – Lei nº 12.973/14 – IRPJ e CSLL**
- **Reforma da Previdência – PEC 06/2019**

Colaboraram com esta edição:

Zabetta Macarini Carmignani

Carmelita Ferrari

Eduardo Coletti